



## **PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

#### **LEI Nº.685 /2018**

**Súmula:** *Revisar e Instituir um Novo (Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos) do Município de Barra do Jacaré- Estado do Paraná, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ- ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU *ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### **CAPÍTULO I**

**ART. 1º.** Em simetria ao artigo 19, inciso XIX da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I, (PGRSU), parte integrante da presente Lei, fica revisado e instituído um Novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

**ART. 2º.** Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Barra do Jacaré devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

**ART. 3º.** Fica Revogada a Lei 466/2012-PGRSU e as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, em 12 de novembro de 2018.

**Adalberto de Freitas Aguiar**  
**Prefeito Municipal**